

PARECER DE COMISSÃO

Julgamento da Propostas Financeiras

A Comissão Julgadora, abaixo assinada, designada pela Portaria Nº 1201 - SMA de 16/06/2011, para recebimento, análise e julgamento das propostas apresentadas para o processo de Licitação Convite Nº 031/2012, SMS, para a aquisição de MEDICAMENTOS-SMS, vem pelo presente exarar seu parecer quanto ao julgamento das propostas financeiras das empresas participantes.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

No dia, hora e local consignados no Edital, a Comissão Julgadora reuniu-se para efetuar a abertura dos envelopes da Documentação de Habilitação das 13 (treze) empresas que acorreram ao Edital.

As firmas que apresentaram propostas para o presente processo foram:

1) MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, 2) PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, 3) LA DALLA PORTA JÚNIOR, 4) DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 5) CENTERMMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 6) WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 7) MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MADICAMENTOS LTDA, 8) ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 9) MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, 10) CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 11) DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, 12) PRODIET FARMACÊUTICA S/A e 13) PELOTAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

DA HABILITAÇÃO

Após a abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação a Comissão exarou seu parecer quanto à habilitação, considerando **Habilitadas as empresas PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, LA DALLA PORTA JÚNIOR, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTERMMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MADICAMENTOS LTDA, ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, PRODIET FARMACÊUTICA S/A e PELOTAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** A empresa **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** foi considerada **INABILITADA** .por não atender ao item 4.4 do Edital(Alvará Sanitário).

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

Em análise detalhada das propostas financeiras das empresas, a Comissão Julgadora optou por preencher o mapa com os preços cotados pelas participantes.

A Comissão Julgadora usando das prerrogativas legais, decidiu efetuar a análise e emitir parecer em momento posterior.

A reunião foi encerrada e dela lavrou-se ata circunstanciada que foi assinada por todos os presentes na sessão.

PARECER

No julgamento das propostas financeiras das empresas, a Comissão optou por **cancelar** os itens a seguir, por terem sido cotados com valor superior a 10% do valor orçado pela SMS: **02,05,06,09,10,17,18,19 e 22**. Os itens **08 e 13** apresentaram vencedores que não atenderam as exigências do Edital. Como os segundos colocados para os itens cotaram acima de 10% do valor orçado, ficam também **cancelados** os itens **08 e 13**.

A proposta da empresa **LA DALLA PORTA JÚNIOR** para os itens **12 e 20** foi **desclassificada** pois a mesma não apresentou o credenciamento dos fabricantes.

Após o acima exposto, a Comissão Julgadora resolve sugerir como vencedoras nos respectivos itens, as empresas:

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA – itens 01,03,15 e 16.

MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MADICAMENTOS LTDA – 07 e 21. Para o item **08**, a proposta foi desclassificada pois cotou Laboratório Teuto e apresentou o registro de produto do Laboratório EMS.

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – 14 e 20.

PRODIET FARMACÊUTICA S/A – 11.

DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA – 04 e 23. Para o item **15** a proposta foi desclassificada por apresentar o Registro do Produto vencido. Para os itens **07,13 e 22** a proposta foi desclassificada por não apresentar o Credenciamento pelos Laboratórios fabricantes.

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - itens 12 e 24.

Com relação ao item **12**, houve empate entre as empresas **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MADICAMENTOS LTDA.** No sorteio foi vencedora a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Com relação ao item **24**, houve empate entre as empresas **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA e CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** No sorteio foi vencedora a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Sendo este o nosso parecer, deixamos a deliberação superior.

Rio Grande, 13 de abril de 2012.

Julia Maria Barrios Nogueira
Membro

Quidinei Jesus Rossi
Membro

Egon Menestrino Dionello Junior
Presidente